



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA **(Processo Administrativo n.º 3904/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 22/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 25/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BARRACA DE CHURROS. FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAS UNIFORMIZADAS. INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, 01 BARRACA COM 01 PESSOA SERVINDO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4 HORAS. CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CHURROS (OS INSUMOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DESSES ITENS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA) COM CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO	DIARIA	1	R\$3.645,56	R\$3.645,56



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	E SEGURANÇA (DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM LEI) INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO FORNECIMENTO DE CHURROS. 100 G. – 1.000,00 UNIDADES				
02	LOCAÇÃO DE BARRACA DE SORVETE EXPRESSO, SERVIDO POR PESSOAS UNIFORMIZADAS. INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, 01 BARRACA COM 01 PESSOA SERVINDO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4 HORAS. CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETE (OS INSUMOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DESSES ITENS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA) COM CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA (DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM LEI) INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO	DIARIA	1	R\$3.130,83	R\$3.130,83



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FORNECIMENTO DE SORVETE. 100 ML. 100GR – 1.000,00 UNIDADES				
VALOR TOTAL					R\$6776,39

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de equipamentos, para realização das festividades em comemoração do dia das crianças, na data de 11/10/2025 em benefício as crianças que são atendidas pelo CRAS. Para manutenção das atividades do CRAS. Especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do CRAS, solicita-se a locação de equipamentos, para realização das festividades em comemoração do dia das crianças, na data de 11/10/2025 em benefício as crianças que são atendidas pelo CRAS. Para manutenção das atividades do CRAS. A realização de atividades recreativas no âmbito dos programas PAIF e SCFV, conforme planejamento das ações da proteção social básica da assistência social. O serviço tem por objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e integração para crianças e adolescentes atendidos, em virtude da comemoração ao dia das crianças. A presente contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e execução de atividades recreativas é necessária para viabilizar ações que promovam o lazer, a socialização e o desenvolvimento integral das crianças e demais participantes atendidos pelas ações da secretaria. a locação de equipamentos com fornecimento de alimentação, permite a utilização de equipamentos modernos, seguros. Além disso, a locação possibilita que os equipamentos estejam sempre em conformidade com normas técnicas de segurança, já que a empresa locadora se responsabiliza pela manutenção, higienização e substituição de equipamentos danificados ou desgastados, reduzindo riscos de acidentes e promovendo um ambiente recreativo seguro. a execução de atividades recreativas planejadas e supervisionadas por profissionais especializados contribui para o estímulo à criatividade, coordenação motora, socialização e valores como cooperação, respeito e cidadania. tais ações reforçam a inclusão social, oferecendo oportunidades iguais de acesso a experiências lúdicas e educativas para crianças de diferentes contextos socioeconômicos. dessa forma, a locação de brinquedos e a realização das atividades recreativas são fundamentais para o cumprimento das políticas públicas da secretaria, promovendo espaços de convivência saudável, seguros e atrativos, alinhados às estratégias de promoção do bem-estar, lazer e desenvolvimento integral da comunidade atendida. a festa do dia das crianças no CRAS é importante para fortalecer os vínculos sociais e familiares, promover momentos de lazer e diversão para as crianças em situação de vulnerabilidade, reforçar o sentimento de pertencimento à comunidade, além de criar um ambiente de valorização e afeto que impacta positivamente o desenvolvimento infantil. fortalecimento de vínculos: permite que crianças de diferentes realidades socializem e criem novas amizades, fortalecendo os laços com a comunidade e com o próprio CRAS, sentimento de pertencimento: ajuda as crianças a se sentirem valorizadas, amadas e importantes na sociedade, reconhecendo seu lugar na família e na comunidade, lazer e diversão: proporciona um momento de brincadeiras e atividades



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

lúdicas, fundamental para o desenvolvimento infantil e para a redução do estresse, conhecimento e socialização: as crianças conhecem outras realidades, trocam experiências e aprendem novas formas de interagir, ampliando seu repertório cultural e social. a festa do dia das crianças no CRAS vai além da celebração da data, pois é uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento social e emocional das crianças, promovendo a integração e a valorização de todos os participantes. O serviço de monitoramento é igualmente indispensável, pois assegura a supervisão contínua e responsável das crianças, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente saudável e seguro. Dessa forma, a medida atende ao interesse público ao oferecer uma estrutura de lazer organizada, inclusiva e segura, fortalecendo o caráter familiar e comunitário dos eventos promovidos pelo município. A contratação se fundamenta na necessidade de oferecer uma estrutura de recreação adequada, segura e atrativa, que promova bem-estar, socialização e entretenimento ao público participante. Além disso, visa fortalecer os vínculos comunitários, valorizar a infância, estimular a participação da população nas atividades públicas e proporcionar às crianças experiências lúdicas que contribuam para seu desenvolvimento social e emocional, dentro de um ambiente seguro e organizado. Objetiva-se, com a locação do objeto do presente Termo de Referência, a locação de equipamentos, visando proporcionar momentos de lazer, integração e diversão às famílias. A iniciativa também encontra amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral às crianças e o acesso a atividades que contribuam para seu desenvolvimento pleno. Ademais, a ação se alinha aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao promover inclusão, convivência social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O evento tem como objetivo proporcionar um dia de lazer, recreação e aprendizado, com atividades lúdicas, brinquedos, brincadeiras educativas e fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente direcionados às crianças em situação de vulnerabilidade social. Além do impacto social, a iniciativa fomenta a economia local por meio da contratação de serviços e fornecedores do município, contribuindo para a geração de renda e movimentação do comércio. A realização de eventos voltados ao público infantil incentiva práticas de esporte, lazer e recreação, fundamentais ao desenvolvimento físico, motor, emocional e cognitivo. Além disso, tais momentos promovem a conscientização sobre hábitos saudáveis, cidadania, sustentabilidade e valores coletivos, refletindo em benefícios diretos à saúde pública e à qualidade de vida das crianças e suas famílias. Trata-se de ação de caráter institucional, socioeducativo, recreativo e afetivo, que visa proporcionar momentos de lazer, integração e convivência comunitária, em consonância com os objetivos do SCFV. A locação do material é necessária para garantir a disponibilização de estrutura adequada às atividades lúdicas e recreativas voltadas às crianças e adolescentes, de modo a estimular a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de promover experiências coletivas que contribuam para o desenvolvimento saudável dos participantes. A realização da atividade socioeducativa integra o planejamento anual das atividades socioassistenciais e está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que preveem a oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos como forma de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social. Portanto, a presente contratação mostra-se essencial e vantajosa,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

uma vez que atende às necessidades da Secretaria, promovendo inclusão social, bem-estar e integração dos usuários, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BARRACA DE CHURROS. FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAS UNIFORMIZADAS. INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, 01 BARRACA COM 01 PESSOA SERVINDO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4 HORAS. CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CHURROS (OS INSUMOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DESSES ITENS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA) COM CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA (DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM LEI) INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO	DIARIA	1	R\$3.645,56	R\$3.645,56



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

	FORNECIMENTO DE CHURROS. 100 G. – 1.000,00 UNIDADES				
02	LOCAÇÃO DE BARRACA DE SORVETE EXPRESSO, SERVIDO POR PESSOAS UNIFORMIZADAS. INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, 01 BARRACA COM 01 PESSOA SERVINDO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4 HORAS. CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETE (OS INSUMOS PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DESSES ITENS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA) COM CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA (DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM LEI) INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO FORNECIMENTO DE SORVETE. 100 ML. 100GR – 1.000,00 UNIDADES	DIARIA	1	R\$3.130,83	R\$3.130,83
VALOR TOTAL					R\$6776,39

3.2. A execução dos serviços de locação de equipamentos deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, estando os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, atendendo às



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

normas técnicas de segurança aplicáveis e às condições pactuadas em contrato. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, tributos, mão de obra, seguros, licenças e demais despesas necessárias à fiel execução do objeto.

3.2.1 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.2 Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando foro caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.2.3 Os equipamentos deverão estar de acordo com as determinações do INMETRO, ABNT e do Corpo de Bombeiros, no que couber

3.2.4. Conformidade com as Especificações Técnicas: As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, incluindo: Tipos; Condições de conservação e segurança dos equipamentos; Certificações de segurança, quando aplicáveis (como normas da ABNT).

3.2.5 Os equipamentos devem estar, em perfeitas condições de uso e segurança, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

3.2.6 Equipamentos, devidamente higienizados e em bom estado de conservação;

3.2.7 Todos os itens devem estar em condições seguras, atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecidos com equipe responsável pela montagem, desmontagem.

3.3 Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

3.4 Todos os itens (barracas de itens alimentícios) deverão ser monitorados por no mínimo um funcionário da empresa contratada durante todo o período em que estiverem sendo utilizados, de modo a fornecer segurança às crianças e também uma boa utilização dos mesmos por parte daquelas.

3.4.1 O serviço de monitoramento de crianças nos equipamentos, deverá contemplar no mínimo 01 monitor com duração de 4 horas, para cada brinquedo e equipamento, os monitores deverão permanecer em serviço durante todo o tempo da prestação dos serviços e atenderem a todos os brinquedos em uso.

3.4.2 Os monitores deverão ser pessoas idôneas, com conhecimento e competência para lidar com crianças.

3.5 A quantidade total de churros e sorvetes expresso a serem distribuídos em todo o período de locação será de, no mínimo, 1.000,00 unidades de cada item.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

3.5.1 A prestação de serviços para preparação e distribuição de churros - sendo: carrinho, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, período de trabalho 6 horas. capacidade para servir 1.000 (MIL) de mini churros 100gr, com recheios de Doce de leite, Brigadeiro e leite ninho. Equipamento apropriado, em boas condições operacionais e de aparência, devidamente limpos e higienizados, com 1 profissional devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual e de higiene para o atendimento, preparo e distribuição durante o evento. Os churros deverão ser servidos em guardanapo adequado, para atendimento durante período do evento para público e oferecer no mínimo 1000 churros. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada

3.5.2 A prestações de serviços no preparo de sorvete expresso: servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina), para uso tanto no lugar aberto ou coberto. incluso todo o material necessário, distribuindo em copos de 100ml, contendo 100gr de sorvete em cada pote. período de trabalho: 4 horas quantidades de maquina: 01 (uma), capacidade para servir 1.000 (MIL) sorvetes expressos. Seguindo todas as exigências da vigilância sanitária. Servido em casquinha ou copo, com volume mínimo de 100g por unidade, produzido com base láctea ou similar, aprovado pela vigilância sanitária, e servido no ponto adequado de temperatura, entregue no local do evento, com operador uniformizado responsável pela manipulação e distribuição, a empresa deverá garantir condições de higiene, refrigeração e segurança alimentar.

3.5.3 A empresa deverá utilizar, na confecção de churros e sorvetes, equipamentos em bom estado de conservação, devidamente higienizados, bem como fornecer insumos próprios e de qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada e garantir que a manipulação dos alimentos seja realizada por pessoas capacitadas, com boas práticas de higiene e segurança alimentar, usando vestimentas adequadas a manipulação de alimentos.

3.6 A quantidade de horas que os equipamentos deverão ficar montados para utilização será de, no mínimo, 4 horas durante todo o período de aluguel dos referidos itens.

3.7 A empresa vencedora deverá fazer a limpeza prévia e também posterior do local) ambos localizados na cidade de Goiandira Goiás).

3.8. A empresa deverá garantir a montagem e desmontagem completa dos equipamentos. devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.

3.8.1 A diária corresponde a 4 (QUATRO) horas de serviço.

3.8.2 Os equipamentos deverão ser montados com antecedência e estarem em plenas condições de funcionamento nos horários estabelecidos acima, em conformidade com a necessidade da Administração.

3.9 Os serviços deverão incluir todos os custos relacionados ao serviço, tais como: Transporte; Montagem e desmontagem; Higienização e manutenção dos equipamentos; Mão de obra (monitores); Materiais de apoio e segurança.

3.10 Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

3.10.1 Todos os Itens Locados devem:

- Estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- Apresentar qualidade compatível com o uso em eventos públicos;
- Ser entregues higienizados, embalados adequadamente e prontos para uso;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

5.2.1 A solicitação de brinquedos será formalizada por meio de ordem de fornecimento, emitida com antecedência mínima, contendo:

- Local do evento;
- Data e horário;
- Quantidades de equipamentos

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.122.0887.1.007.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do CRAS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e do pessoal envolvido com os serviços, o pagamento deste pessoal, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, profissionais, as despesas com hospedagem e alimentação, bem como todas as despesas que incidam ou que venham a incidir sobre a total execução do objeto contratado, não restando quaisquer despesas à Administração, além daquelas do valor estabelecido para cada item contratado

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26.

7.13.2 A empresa deverá fornecer garantia: Bom estado e segurança dos equipamentos – o contratado deve entregar os brinquedos higienizados, conservados e em condições de uso seguro; Equipe responsável – monitor/operador para montagem e desmontagem; Responsabilidade civil – Assegura que qualquer dano causado por falhas nos equipamentos ou descumprimento das normas de segurança será de responsabilidade da empresa contratada.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A empresa será responsável por garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros durante as etapas de montagem e desmontagem dos brinquedos e equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.23 Dispor de equipe capacitada e adequada ao porte dos eventos, com responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

7.24 Garantir a integridade, limpeza e segurança dos materiais e estruturas durante o período de locação

7.25 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

7.26 Atender às normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade ambiental, quando aplicáveis.

7.27 Proceder a montagem para início do evento e desmontagem e retirada completa dos materiais utilizados ao término do evento, respeitando os prazos e condições definidos pela organização.

7.28 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais utilizados, devendo zelar pela integridade, funcionalidade e segurança da ornamentação do estande durante todo o período do evento.

7.29 A empresa contratada será responsável por qualquer dano que possa ocorrer com as crianças durante o uso dos equipamentos.

7.29.1 A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela integridade dos equipamentos e pela segurança das crianças e usuários durante a execução dos serviços

7.30 A empresa contratada deverá:

7.30.1 Realizar o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos no local indicado;

7.30.2 Assegurar a limpeza e conservação dos equipamentos;

7.30.3 Fornecer monitores treinados, quando requisitado;

7.30.4 Cumprir os prazos acordados nas ordens de fornecimento.

7.31 Todos os equipamentos deverão:

7.31.1 Estar em perfeito estado de uso e conservação;

7.31.2 Estar de acordo com as normas de segurança da ABNT e demais legislações aplicáveis;

7.31.3 Contar com equipamentos de proteção, sinalização e, quando necessário, acompanhamento técnico.

7.32 - A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência, bem como executar todos os serviços correlatos com qualidade, segurança e pontualidade, observando as seguintes obrigações:

7.32.1 Realizar a locação, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais, datas e horários definidos pela Administração; Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação, higienizados e prontos para uso seguro.

7.32.2 Disponibilizar, quando solicitado, monitores treinados e identificados, responsáveis por acompanhar o uso dos equipamentos durante os eventos; assegurar que todos os equipamentos estejam de acordo com as normas técnicas de segurança (ex.: ABNT NBR 16071); adotar medidas de segurança durante a montagem, uso e desmontagem, evitando riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio público.

7.32.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe treinada para montagem operação, atendimento e desmontagem dos equipamentos, assegurando que os monitores estejam aptos a orientar e acompanhar as crianças durante a utilização dos equipamentos, mantendo sempre cordialidade, apresentação adequada e postura profissional na execução



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

dos serviços.

7.32.4 É vedado à CONTRATADA alocar monitores ou profissionais que tenham antecedentes criminais para operar brinquedos ou interagir com crianças, considerando a natureza do serviço e a vulnerabilidade do público infantil.

7.32.5 Solicitar e verificar a certidão de antecedentes criminais dos monitores, preferencialmente por meio do sistema da Polícia Federal; garantir que os profissionais alocados não possuam registros criminais que comprometam a segurança dos menores; manter documentação comprobatória da verificação à disposição da Administração para fiscalização

7.32.6 Manter atualizada toda a documentação obrigatória, incluindo: Alvarás de funcionamento; Alvará sanitário, Licenças do Corpo de Bombeiros, quando aplicável; certificados de conformidade técnica dos brinquedos;

7.32.7 Providenciar substituição imediata de equipamentos ou serviços que apresentem falhas ou estejam em desconformidade;

7.33 Todo cabeamento de energia, para montagem e posicionamento das estruturas, correrá por conta da empresa vencedora.

7.34. A instalação e a operação dos equipamentos devem ser realizadas por profissionais capacitados, garantindo a fixação correta, o uso de materiais de proteção e a prevenção de acidentes.

7.35. Todos os custos referentes a instalação, desinstalação e transporte correrão a cargo a contratado.

7.36Caberá a empresa a disponibilização de monitores devidamente treinados para orientar, acompanhar e organizar as atividades recreativas, zelando pela segurança e pelo bem-estar das crianças.

7.36.1. A equipe deve apresentar postura ética, respeitosa e cordial, mantendo interação adequada com o público infantil e seus responsáveis. Observância às normas de proteção à criança e ao adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).

7.37 No caso da locação de barracas de churros e sorvetes, é indispensável a observância às normas da Vigilância Sanitária, sendo necessário que os equipamentos e utensílios sejam adequados ao contato com alimentos e mantidos em condições de higiene. Os profissionais deverão utilizar uniforme completo, incluindo touca, luvas e máscara, bem como comprovar capacitação em boas práticas de manipulação. Os ingredientes deverão estar dentro do prazo de validade, armazenados de forma correta e protegidos de contaminação, sendo exigida ainda a apresentação de alvará ou declaração de conformidade sanitária

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 - O fornecimento de energia elétrica será realizado pelo CONTRATANTE para garantir o funcionamento de toda a estrutura.
- 8.7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar eletricitista para realizar as ligações de energia.
- 8.7.3 A emissão de ART dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 9.4.1 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em até 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.8 A Administração designará um fiscal contratual responsável por:

9.8.1 Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8.2 Avaliar a qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados;

9.8.3 Registrar ocorrências ou falhas;

9.8.4 Emitir relatório de conformidade ou não conformidade após cada evento.

9.9. Os principais indicadores de desempenho do contrato serão:

9.9.1 Atendimento pontual das ordens de fornecimento;

9.9.2 Conformidade técnica e de segurança dos brinquedos;

9.9.3 Ausência de acidentes ou ocorrências durante o uso;

9.9.4 Satisfação do público atendido;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 16:00h às 20:00

12.2.1 O evento está previsto para ser realizado de 11 de Outubro de 2025

12.3 Montagem: A empresa contratada deverá iniciar a montagem dos no dia 11/09/2025 as 14:00, com previsão de conclusão até as 16:00horas.

12.3.1 Desmontagem: A empresa contratada deverá iniciar a desmontagem dos equipamentos a partir das 20:00h do dia 11 de Outubro, respeitando as normas e horários estabelecidos pela organização do evento.

12.3.2 Ao término do evento, a empresa deverá realizar a retirada completa dos equipamentos e materiais utilizados, devolvendo o espaço em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízos à infraestrutura pública ou privada utilizada

12.4 Período da Festividade: Durante o período, a empresa contratada deverá garantir a manutenção dos brinquedos, realizando eventuais reparos ou substituições que se façam necessários.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Alvará de funcionamento
- l) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/embalagem do objeto licitado/cotado.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 22 de Setembro de 2025

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa